= LEI Nº 017/2006 =

"Autoriza recebimento à título de doação de Equipamentos de Informática para incorporar ao patrimônio do Município e dá outras providências legais que específica"

SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES, Prefeito do Município De Planalto, Comarca de Buritama Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

ARTIGO 1°. - Fica autorizado o Município de Planalto, representado pelo Prefeito Municipal, a receber da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL., dez (10) computadores, a titulo de doação, incorporando-os ao patrimônio do Município.

ARTIGO 2°. - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 3°. - Esta lei passa a produzir seus efeitos jurídicos após sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-SP, PAÇO MUNICIPAL "GELSOMINO TOLOY", aos vinte e oito (28) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e seis (2.006).

SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto, na data supra, por afixação em local de costume.

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH
ASSESSORIA JURÍDICA

ROSANGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA